

| Requerimento |
|--|
| Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato |
| Local/ Setor: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato |
| Requerente: Lícia Nascimento Caliman |
| E-mail / Telefone: turismo@vendantova.es.gov.br |
| À: Secretaria Municipal de Administração |

1 Descrição do objeto:

Contratação de serviços de organização e produção de evento gospel no município de Venda Nova do Imigrante, em comemoração ao Dia do Evangélico.

2 Justificativa da necessidade:

O Município de Venda Nova do Imigrante, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, em cumprimento a Emenda Impositiva nº 33 e Emenda Remanejada nº 16, pretende realizar um evento em comemoração ao Dia do Evangélico. A presente demanda refere-se a viabilidade de contratação do serviço de organização e produção de evento gospel.

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Não possui vinculação ou dependência.

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Durante o mês de dezembro de 2025.

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de outubro de 2025.

Lícia Nascimento Caliman
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

Responsável pela elaboração do documento: Dominik Davel Guisse

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Lícia Nascimento Caliman

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo avaliar alternativas para a contratação de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO GOSPEL NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Venda Nova do Imigrante, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, em cumprimento a Emenda Impositiva nº 33 e Emenda Remanejada nº 16, pretende realizar um evento em comemoração ao Dia do Evangélico. A presente demanda refere-se a viabilidade de contratação do serviço de organização e produção de evento gospel.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura, após análise do escopo do objeto que se pretende contratar, buscou analisar possíveis restrições internas de caráter técnico que pudessem influenciar de forma negativa à contratação. Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, pois são facilmente ofertados por diversas empresas do mercado, a escolha pode ser feita tão somente no preço ofertado, as especificações não necessitam de avaliação minuciosa e têm as suas características estabelecidas de forma objetiva. Foram analisados critérios de ordem técnica, operacional, regulamentar e financeira/orçamentária. Quanto a critérios de ordem técnica e operacional, não se vislumbra qualquer empecilho para sua execução.

Quanto às restrições normativas, também não se verifica no âmbito qualquer norma que restrinja a contratação e consequentemente a prestação dos serviços. Com relação aos critérios de ordem financeira/orçamentária, verifica-se necessário o aval da Contabilidade e Tesouraria do município, a fim de verificar a disponibilidade de recursos orçamentários que possibilitem a contratação.





3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UNIDADE DE MEDIDA | QNT. |
|------|--|-------------------|------|
| 001 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO GOSPEL NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO. | UNIDADE | 01 |

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, levantaram-se diferentes soluções existentes no mercado, além de vasta pesquisa de preços realizadas em contratações similares de outros entes públicos e pesquisa direta com potenciais fornecedores.

Sendo encontrado as seguintes soluções:

Solução 1: Funcionários do quadro administrativo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante realizarem o serviço.

Solução 2: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado da contratação é de R\$ 61.957,25 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no item 4 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a contratação de empresa especializada para organização e produção de evento gospel em comemoração ao Dia do Evangélico, uma vez que não dispomos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante mão de obra qualificada e especializada para atender a demanda dos serviços citados. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela organização, produção-executiva e operacionalização integral do evento, compreendendo a contratação e pagamento de artista gospel de renome regional, bem como eventuais músicos de apoio; elaboração do plano de produção; coordenação de equipe e acompanhamento em todas as etapas do evento; montagem de palco, coordenação de bastidores, assistência a artistas e equipe técnica; montagem e fornecimento de infraestrutura adequada para os camarins; disponibilização de equipe especializada para controle de público, proteção de palco, acessos e camarim; profissionais para recepção, limpeza, carregamento de equipamentos e manutenção; contratação de técnico especializado para operação de som e luz.

Ante o exposto, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.



7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do serviço ocorrerá de forma única, ficando justificado o não parcelamento da contratação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja cumprir as emendas impositivas, oportunizar atividade de lazer ao público evangélico, gerar fluxo de turistas na cidade e, sobretudo, manter a tradição vendanovense de realizar eventos. A contratação em análise é indispensável para o bom andamento e condução correta deste evento. Assim, pretende-se:

- Propiciar à comunidade lazer de qualidade e cumprir o papel institucional do município de promover a cultura e o lazer;
- Cumprir a Emenda Impositiva nº 33 e Remanejamento nº 16;
- Promover o desenvolvimento socioeconômico, com a melhoria das atividades econômicas e a geração de renda.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para esta contratação a Administração Pública deverá informar ao contratado os serviços que se fizerem necessários para a previa execução e durante o evento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os estudos apresentados, é possível concluir que a contratação do serviço em análise, é adequado para atender às necessidades do evento em questão. Considerando que, a organização, segurança e o bom funcionamento do evento dependem do serviço ora pleiteado e o valor proposto está dentro do valor praticado no mercado **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de outubro de 2025.

Lícia Nascimento Caliman
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato



MAPA DE RISCOS DO ETP

| RISCO 01 | | | |
|---|-----------|--------------------------|------------|
| Probabilidade | () Baixa | (x) Média | () Alta |
| Impacto | () Baixa | () Média | (x) Alta |
| DANO | | | |
| Descrição: Licitação Deserta – Processo licitatório sem empresas interessadas. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1. Especificações dos equipamentos exigidos de acordo com as práticas do mercado; | | Setor de Compras | |
| 2. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado. | | | |
| 3. Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação | | | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1. Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique. | | Gestor do Contrato atual | |
| 1. Repetição do Certame | | Pregoeiro | |

| RISCO 02 | | | |
|--|-----------|--------------------------|------------|
| Probabilidade | () Baixa | (x) Média | () Alta |
| Impacto | () Baixa | () Média | (x) Alta |
| DANO | | | |
| Descrição: Licitação Fracassada – Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1. Pesquisar no mercado a compatibilidade das exigências do edital de licitação; | | Setor de Compras | |
| 2. Especificações dos equipamentos/materiais atualizadas e de acordo com as práticas do mercado. | | | |
| 3. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado. | | | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1. Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique. | | Gestor do Contrato atual | |
| 1. Repetição do Certame | | Pregoeiro | |

| RISCO 03 | | | |
|---|-----------|---|------------|
| Probabilidade | (x) Baixa | () Média | () Alta |
| Impacto | () Baixa | () Média | (x) Alta |
| DANO | | | |
| Descrição: Impugnações, recursos e ações judiciais – Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição. | | Unidades Requisitantes e Setor de Compras | |
| 2. Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto. | | | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1. Designação de servidores qualificados para responder | | Procuradoria Geral do | |





| | | |
|---|---------------------------------|-----------|
| eventuais questionamentos alterações | e eventualmente necessárias. | Município |
| 2. Seguir as recomendações provenientes de Parecer Jurídico | | Pregoeiro |

| RISCO 04 | | |
|--|---|---|
| Probabilidade | (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa | (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta |
| Impacto | (<input type="checkbox"/>) Baixa | (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta |
| DANO | | |
| Descrição: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões. | | |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| 1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços. | | Fiscal do Contrato |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| 1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual. | | Gestor do Contrato |

| RISCO 05 | | |
|---|---|---|
| Probabilidade | (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa | (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta |
| Impacto | (<input type="checkbox"/>) Baixa | (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta |
| DANO | | |
| Descrição: Não recebimento do objeto licitado - Empresa vencedora não cumpre com a entrega | | |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| 1. Não há. | | Não há |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| 1. Abertura de nova licitação. | | Unidade Requisitante |

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de outubro de 2025.

Lícia Nascimento Caliman

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000
CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendantova.es.gov.br

Assinado digitalmente
LICIA NASCIMENTO
CALIMAN
08/10/2025 - 14:00:44

REQUISIÇÃO

| | |
|----------------------------|--|
| Requerimento: | 001150 / 2025 - 08/10/2025 |
| Solicitante: | SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO |
| Local/Setor: | SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO |
| Requerente: | DOMINIK DAVEL GUISSO |
| A | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Justificativa: | Contratação de serviços de organização e produção de evento gospel no município de Venda Nova do Imigrante, em comemoração ao Dia do Evangélico, no dia 06 de dezembro de 2025. |
| Disposições Gerais: | Dispensa art. 75, Inc. II. Objeto contratado anteriormente? Não. Prazo de vigência de contratação (em dias consecutivos): 60 dias. Prazo de execução de contratação (em dias consecutivos): 30 dias. Ano Previsão Finalização: 2025. Exec./Fornec.: Única. Descrição do local de realização: Centro Cultural e Turístico Máximo Zandoni. Contrato: Sim. |

| Item | Código | Unidade | Quantidade | Ficha-Fonte | Código do Tipo | Especificação |
|-------|----------|---------|------------|------------------------|----------------|--|
| 00001 | 00005294 | UND | 1,00 | 00342-15000000 0000 | 00013 | PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTO GOSPEL NO MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGR a empresa contratada deverá se responsabilizar pela organização, produção-executiva e operacionalização integral do evento, compreendendo a contratação e pagamento de artista gospel de renome regional, bem como eventuais músicos de apoio; produção do show; coordenação de equipe e acompanhamento em todas as etapas do evento; montagem de palco, coordenação de bastidores, assistência a artistas e equipe técnica; montagem e fornecimento de infraestrutura adequada para os camarins; disponibilização de equipe especializada para controle de público, proteção de palco, acessos e camarim; profissionais para recepção, limpeza, carregamento de equipamentos e manutenção; contratação de técnico especializado para operação de som e luz. |

Total Geral: 0,00

Assinatura da Unidade Requisitante

Secretário Municipal

Alterado por: DOMINIK DAVEL GUISSO

Protocolo: 26582/2025

Gerado por: DOMINIK DAVEL GUISSO em vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 913675b50e31ca90a519df79a91b1b19



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO GOSPEL NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se na Requisição nº 1150/2025.

1.3 Considera-se nesta contratação que o serviço demandado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

São requisitante(s) desta contratação: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Venda Nova do Imigrante, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, em cumprimento a Emenda Impositiva nº 33 e Emenda Remanejada nº 16, pretende realizar um evento em comemoração ao Dia do Evangélico. A presente demanda refere-se a viabilidade de contratação do serviço de organização e produção de evento gospel.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a contratação de serviço de organização e produção de evento gospel no Município de Venda Nova do Imigrante, em comemoração ao Dia do Evangélico.

3.2 Para esta contratação, a execução dos serviços ocorrerá por meio de fornecimento de forma única, conforme segue:





- Organização e produção de Evento Gospel, no dia 06 de dezembro de 2025, no Centro Cultural e Turístico Máximo Zandonadi, localizado na Rua do Ipê, nº 38, Bairro Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1-INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I – Baixo impacto sobre recursos;
- II – Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- IV – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- V – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- VI – Maior vida útil e menor custo de manutenção do;
- VII – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VIII – Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e
- IX – Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2.2 Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, sendo.





Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;
- II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.3 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia do(s) serviços(s) contratado(s)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O serviço contratado deverá ser executado no seguinte local: Centro Cultural e Turístico Máximo Zandonadi.

5.1.2 A execução do serviço deverá ser executado conforme especificado e constante na Autorização de Fornecimento e contrato.





5.1.3 A execução do serviço deverá ser realizada no dia 06 de dezembro de 2025.

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.1.5 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.6 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2025.

5.2.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.3.1 Não caberá reequilíbrio

5.4 DO REAJUSTAMENTO

5.4.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;





5.5.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

5.5.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

5.5.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.5.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.5.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.5.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.6.1 Entregar o serviço de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica – NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

5.6.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte da entrega inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução;

5.6.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



5.6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

5.6.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

5.6.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

5.6.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

5.6.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

5.6.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

5.6.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

5.6.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

5.6.15 A empresa contratada deverá se responsabilizar pela organização, produção-executiva e operacionalização integral do evento, compreendendo a Contratação e pagamento de artista gospel de renome regional, bem como





eventuais músicos de apoio; produção do Show; coordenação de equipe e acompanhamento em todas as etapas do evento; montagem de palco, coordenação de bastidores, assistência a artistas e equipe técnica; montagem e fornecimento de infraestrutura adequada para os camarins; disponibilização de equipe especializada para controle de público, proteção de palco, acessos e camarim; profissionais para recepção, limpeza, carregamento de equipamentos e manutenção; contratação de técnico especializado para operação de som e luz.

5.7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.5.1 Ficam designados para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato:

- GESTOR(A): Mariana Zandonadi Bissoli
- FISCAL: Cidineia Aparecida de Miranda Falchetto

5.7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV – Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços;
- V – Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII – Outras atividades compatíveis com a função.

5.7.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:





- I** – Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II** – Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** – Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** – Analisar eventuais alterações contratuais;
- V** – Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** – Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** – Decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII** – Outras atividades compatíveis com a função.

5.7.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 Os objetos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6.1.2 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1 O serviço deverá ser executado no dia 06 de dezembro de 2025, no Centro Cultural e Turístico Máximo Zandonadi.

6.2.2 Todo o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido em definitivo nos dias do evento conforme descrito no item 6.2.1

6.2.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que o serviço foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou





qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas,

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da **PMVNI/ES**, na aba **Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES**, na aba **Governo Digital**.

6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo, objeto(s), valores unitários e totais;

6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;



6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no Capítulo VIII, Seção I, que trata da Contratação Direta e Seção III que trata da Dispensa de Licitação, da referida Lei.

7.2 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Anualmente, o município de Venda Nova do Imigrante, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, promove diversos eventos culturais com apresentações musicais de artistas de renome nacional, regional e local. A presente demanda refere-se a contratação de serviço de organização e produção de evento gospel no Município de Venda Nova do Imigrante, em cumprimento à Emenda Impositiva nº 33 e Remanejamento nº 16. Uma vez que não dispomos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de mão de obra qualificada e especialidades para atender a demanda dos serviços citados acima, sendo imprescindível a atuação de empresa especializada para que o evento seja realizado de maneira organizada e que se cumpram os objetivos propostos. A solução de contratação de empresa de organização e produção de evento gospel é a mais assertiva para a administração por se tratar de serviço específico e esporádico, já que o evento ocorrerá apenas uma vez ao ano.

7.3 A compra deverá ser conduzida conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 SERÃO EXIGIDOS COMO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1 Habilidade Jurídica

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;





II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor médio do serviço ora pleiteado é de R\$ 61.957,25 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Relacionadas a Festas e Eventos

3.3.90.3900000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha: 342

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- a)** compensatória;
- b)** de mora.
- III** – impedimento de licitar e contratar;
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I** – descumprimento de pequena relevância;
- II** – inexequção parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I** – 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II** – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III** – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- IV** – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;
 - b)** fraude à dispensa ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
 - e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.



10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.1333/2021.

12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, na pessoa do servidor Dominik Davel Guisso.

Responsável pela justificativa da necessidade: Dominik Davel Guisso

Responsável pela aprovação da justificativa: Lícia Nascimento Caliman

Responsável pela elaboração da especificação: Dominik Davel Guisso

Responsável pela aprovação da especificação: Lícia Nascimento Caliman

Elaboração do quantitativo: Dominik Davel Guisso

Aprovação do quantitativo: Lícia Nascimento Caliman

Elaboração da pesquisa de mercado: Dominik Davel Guisso

Aprovação da pesquisa de mercado: Lícia Nascimento Caliman

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Dominik Davel Guisso

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Lícia Nascimento Caliman

Elaboração de Termo de Referência: Dominik Davel Guisso

Aprovação de Termo de Referência: Lícia Nascimento Caliman





Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo

**Termo de Referência – DISPENSA
SERVIÇO**

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de outubro de 2025.

Lícia Nascimento Caliman
Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato



Protocolo: 26582/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: b67cad188fda355680f3455fbff02149

Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, o valor de R\$ 10.000,00.

OBJETIVO: AGROTUR VNI – CUSTEIO PESSOAL E INVESTIMENTO

ADITIVA-SE no Órgão 002 – Gabinete do Prefeito, na Unidade Orçamentária 001 – GABINETE DO PREFEITO, no Projeto/Atividade 002001.0412200012.003 – Manutenção Das Atividades do Gabinete e Assessorias, no Elemento de Despesa 3.3.50.4100000 – CONTRIBUIÇÕES, na Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências De Impostos, o valor de R\$ 30.000,00.

ANULA-SE, para cobertura da presente emenda:

No Órgão 009 –Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Projeto/Atividade 009001.2781200283.059 – Construção e ou Ampliação de Áreas Esportivas, no Elemento de Despesa 4.4.90.5100000 – Obras e Instalações, na Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, o valor de R\$ 20.783,38;

E no órgão 011 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial, na Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial, no Projeto/Atividade 011001.1830500232.120 – Ações relacionadas ao bem-estar animal, no Elemento de Despesa 3.3.90.3000000 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, o valor de R\$ 9.216,62.

OBJETIVO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – DIA DO EVANGÉLICO

ADITIVA-SE no órgão 013 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, Unidade Orçamentária 002 – Cultura, Projeto/atividade 013002.1339200422.104 – Manutenção das atividades relacionadas a Festas e Eventos, no



Elemento de Despesa 3.3.90.3900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferência de imposto, o valor de R\$ 25.104,75.

ANULA-SE, para cobertura da presente emenda:

No órgão 011 –Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial, na Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial, no projeto/atividade 011001.1830500232.120 – Ações relacionadas ao bem-estar animal, no Elemento de Despesa 3.3.90.3000000 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, o valor de R\$ 10.783,38 e do Elemento de Despesa 3.3.90.3600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, o valor de R\$10.000,00, na Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto;

E no Órgão 002 – Gabinete do Prefeito, na Unidade Orçamentária 001 - GABINETE DO PREFEITO, no Projeto/Atividade 002001.0412200012.003 – Manutenção das Atividades Do Gabinete e Assessorias, no Elemento de Despesa 4.4.50.4200000 – Auxílios, na Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, o valor de R\$ 4.321,37.

OBJETIVO: VOLUNTÁRIAS APAE – INVESTIMENTO

ADITIVA-SE no Órgão 002 – Gabinete do Prefeito, na Unidade Orçamentária 001 – GABINETE DO PREFEITO, no Projeto/Atividade 002001.0412200012.003 – Manutenção das Atividades Do Gabinete e Assessorias, no Elemento de Despesa 4.4.50.4200000 – Auxílios, na Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências de Impostos, o valor de R\$ 10.000,00.

ANULA-SE, para cobertura da presente emenda:

No Órgão 002 – GABINETE DO PREFEITO, na Unidade Orçamentária 001 - GABINETE DO PREFEITO, no Projeto/Atividade 002001.0412200012.003 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete e Assessorias, no Elemento de Despesa

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000
Telefone: (28) 3546-1188





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.026.942/0001-25 - Av. Evandi América Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



EMENDA N° 33

Dia do Evangélico/São Pedro

ADITIVA-SE os valores no órgão 013 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, Unidade Orçamentária 002 – Cultura, Projeto/atividade 013002.1339200422.104 – Manutenção das atividades relacionadas a Festas e Eventos, **Elemento de Despesa 3.3.90.3900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

*Protocolo 12.113/2025 solicitado
12.804 - AF (1013/2025)
13.147,50*

ANULA-SE, para cobertura da presente emenda:

No órgão 002 – Gabinete do Prefeito, na Unidade Orçamentária 001 – Gabinete do Prefeito, no Projeto/Atividade 002001.9999999992.116 – Reserva de Contingência - Emendas Legislativo, no Elemento de Despesa 99999900000 – Reserva de Contingência / Reserva do RPPS, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos, na Ficha 18, o valor de de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de novembro de 2024.

**MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO – R\$ 30.000,00 – Bancada
ERIVELTO ULIANA - R\$ 20.000,00 – bancada**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39003200360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento digital permanecem: <https://vendanova.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: ca1a50a2427fb99b39aa602618cc736a



sexta-feira, 10 de Outubro de 2025

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vendantova.es.gov.br/ ou compras@vendantova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 09 de outubro de 2025.

HELEN DOLORES DELPUPO MOÝSES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1649115

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **10 de outubro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99911-9280 ou pelo e-mail: turismo@vendantova.es.gov.br.

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de serviços de organização e produção de evento gospel no Município de Venda Nova do Imigrante, no dia 06 de dezembro de 2025, no Centro Cultural e Turístico Máximo Zandonadi.

Data de início de recebimento de proposta:

10/10/2025

Data final de recebimento de proposta:

15/10/2025

E-mail para envio de preposta: turismo@vendantova.es.gov.br.

Protocolo 1648353

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0007/2025 **CÓDIGO CIDADES2025.072E0700001.09.0045**

Ratifico a Dispensa nº 00029/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa UNITRANS CONSULTORIA LTDA - 42.936.333/0001-77, para o fornecimento do serviço de consultoria técnica para realização da municipalização do trânsito e implantação do estacionamento rotativo do município de Venda Nova Do Imigrante-ES, no valor total de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Venda Nova do Imigrante, 08 de outubro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito Municipal

Protocolo 1648916

Ata de Registro de Preço

DECISÃO

Protocolo GED nº 25083/2025
RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 PMI

Ratifico a Adesão de Ata nº 087/2024, referente à contratação da empresa ORLY VEÍCULOS E PEÇAS

S.A.-21.483.615/0005-10, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal, no valor de R\$ 124.394,37(cento e vinte quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

Venda Nova do Imigrante, 08 de outubro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1648409

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **Concorrência Pública nº003/2025** **Código Cidades nº** **2025.073E0700001.01.0023**

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Concorrência Pública nº003/2025**, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EM SISTEMA CONSTRUTIVO DE CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.** Processo nº18979/2025.

Límite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 24/10/2025.**

Início da disputa: **às 10h do dia 24/10/2025.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltlp.com.br/>. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 09 de Outubro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1649066

Vila Pavão

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025** **PROCESSO N° 002011/2025**

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, que acontecerá em alusão ao mês das crianças.

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0028



Justificativa da Escolha da Contratada

O município de Venda Nova do Imigrante, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, em cumprimento a Emenda Impositiva nº 33 e Emenda Remanejada nº 16, pretende realizar um evento em comemoração ao Dia do Evangélico. A presente demanda refere-se a viabilidade de contratação do serviço de organização e produção de evento gospel.

Em conformidade com o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da justificativa da escolha do fornecedor nos processos de contratação direta, apresentamos a seguir a devida motivação para a escolha das empresas contratadas no presente processo de dispensa de licitação.

Foram enviadas cotações de preços visando à obtenção do maior número possível de orçamentos, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação e a escolha da proposta mais adequada ao interesse público. A publicação no Diário Oficial foi realizada dia 10 de outubro de 2025.

A necessidade de cumprir as emendas impositivas está relacionada à obrigatoriedade legal e constitucional que os governos têm de executar parte das emendas parlamentares ao orçamento público, especialmente aquelas chamadas de emendas impositivas individuais e de bancada. O cumprimento reforça a transparência e o equilíbrio entre os Poderes, evitando que o Executivo escolha politicamente quais emendas vai ou não pagar.

Dentre as propostas recebidas, a empresa **BROTHERS COMPANY, CNPJ 41.749.513/0001-87**, apresentou orçamento no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), a empresa **REI DO CARANGUEJO, CNPJ 46.698.273/0001-52**, apresentou orçamento no valor de R\$ 43.137,50 (quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **CARLOS ERNESTO ROSETTI NASCIMENTO, CNPJ 37.971.823/0001-74**, apresentou orçamento no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). As empresas também atendem plenamente às especificações do objeto, prazos, garantias e demais exigências estabelecidas.

Diante da apresentação das propostas e considerando que as empresas que apresentaram orçamento são capacitadas para a execução do serviço ora pleiteado, e pela significativa diferença entre os orçamentos, a escolha está vinculada ao MENOR PREÇO apresentado em sua proposta, sendo o menor preço ofertado pela empresa: **REI DO CARANGUEJO - CNPJ 46.698.273/0001-52**.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de outubro de 2025.

Lícia Nascimento Caliman
Secretaria Municipal de Turismo,Cultura e Artesanato



Prefeitura Municipal de
Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº26582/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses

Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 21 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 204/2025 – TURISMO - PESQUISA DE PREÇOS Nº 01150/2025

A secretaria requisitante coletou os orçamentos e posteriormente foi lançado no sistema de compras e gerado o quadro comparativo de preços, que segue em anexo no processo.

Após análise do quadro comparativo de preços, foi constatado que o fornecedor **REI DO CARANGUEJO LTDA - 46.698.273/0001-52**, apresentou o menor orçamento, no valor total de **R\$ 43.137,50 (quarenta e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 21 de outubro de 2025.

Eliandra Gava
Coordenador(a) de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

| LEGENDA | | | | |
|----------|--|--|--|--|
| 1º Lugar | | | | |
| 2º Lugar | | | | |
| 3º Lugar | | | | |
| 4º Lugar | | | | |
| 5º Lugar | | | | |

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000204/2025 - 21/10/2025 - Processo Nº 003405/2025 - Menor Preço por Item

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | REI DO CARANGUEJO LTDA | | 41.749.513 FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA CASTRO | | 37.971.823 CARLOS ERNESTO ROSETTI NASCIMENTO | | | | |
|-------|----------|--------|---|---------|------------|------------------------|------------------|--|------------------|--|------------------|----------|-------|--|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | |
| 00001 | 00005294 | | PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTO GOSPEL NO MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGR a empresa contratada deverá se responsabilizar pela organização, produção-executiva e operacionalização integral do evento, compreendendo a contratação e pagamento de artista gospel de renome regional, bem como eventuais músicos de apoio; produção do show; coordenação de equipe e acompanhamento em todas as etapas do evento; montagem de palco, coordenação de bastidores, assistência a artistas e equipe técnica; montagem e fornecimento de infraestrutura adequada para os camarins; disponibilização de equipe especializada para controle de público, proteção de palco, acessos e camarim; profissionais para recepção, limpeza, carregamento de equipamentos e manutenção; contratação de técnico especializado para operação de som e luz. | UND | 1,00 | 43.137,500 | 43.137,50 | 61.000,000 | 61.000,00 | 72.000,000 | 72.000,00 | | | |
| | | | Valor Total OBTIDO | | | | 43.137,50 | | 61.000,00 | | 72.000,00 | | | |
| | | | Valor Total VENCIDO | | | | 43.137,50 | | | | | | | |

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO

Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 26582/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de outubro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE

PROTOCOLO GED 26582/2025

A Ficha/Fonte 000342-150000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, através do Requerimento 001150/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº 1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para contratação do serviço conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 23 de outubro de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



Protocolo: 26582/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: cc7b90009cd45b4a0d450f5428e45d98



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 26.582/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONSIDERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para parecer jurídico quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **REI DO CARANGUEJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.698.273/0001-52, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO GOSPEL NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025.**

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação vindo da Secretaria requisitante, com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Requisição, Termo de Referência, aviso de dispensa, orçamentos, justificativa da escolha do fornecedor e as CND's da empresa para comprovação da regularidade fiscal. Além disso, o protocolo foi

analisado pelo Setor de Contabilidade, passou pelo setor de compras onde foi anexado o Quadro Comparativo de Preços, e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da imparcialidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (g.n)

Segundo depreende-se da leitura do dispositivo supramencionado, que existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações. Em tempo, o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em seu artigo 1º dispõe que ficam atualizados os valores

estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Assim, o valor previsto no art. 75, caput, inciso II, passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Ademais, dispõe o Art. 182 da mesma Lei, que:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Para efeito do disposto no artigo 75, II c/c o § 2º, após a edição do Decreto Presidencial nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 2025, **os valores duplicados equivalem a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** e segundo orientação legal **este limite será dentro do exercício**

financeiro, quando se refere ao **objeto da mesma natureza**, conforme disposição do § 1º e seus incisos, do Art. 75 da referida Lei, in verbis:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

*I - **o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;*

*II - **o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifo nosso).*

No caso em análise, o valor estimado para o certame é de **R\$ 43.137,50 (quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, portanto, se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;*

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
- VI - razão da escolha do contratado;**
- VII - justificativa de preço;**
- VIII - autorização da autoridade competente.**

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

No caso em comento, a Secretaria demandante anexou nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Termo de Referência, além da Razão da Escolha da Contratada e a comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação, com a apresentação das CND's.

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessária a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

Sendo assim, **no que tange à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, o setor contábil informou que "A Ficha/Fonte 000342-150000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, através do Requerimento 001150/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº**

1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para contratação do serviço conforme solicitado”.

Além disso, foi anexada a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo

Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, **ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.**

No que tange à justificativa para escolha do fornecedor, a Secretaria requisitante informou que:

"Diante da apresentação das propostas e considerando que as empresas que apresentaram orçamento são capacitadas para a execução do serviço ora pleiteado, e pela significativa diferença entre os orçamentos, a escolha está vinculada ao MENOR PREÇO apresentado em sua proposta, sendo o menor preço ofertado pela empresa: REI DO CARANGUEJO – CNPJ 46.698.273/0001-52."

No que tange à **justificativa de preço**, sobejou demonstrado que o valor oferecido pela empresa se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme se verifica das propostas anexadas, que geraram o quadro comparativo de preços.

Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da lei 13.144/2021.

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Ressaltamos ainda, atenção ao que dispõe o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica



OPINA pelo prosseguimento da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) não haja fracionamento de despesas e sejam respeitados os limites financeiros dispostos na supracitada Lei de Licitações e Contratos, conforme disposto no art. 75, parágrafo primeiro e seus incisos da lei 14.133/2021.

À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo.*

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

GEORGE PEREIRA DE LIMA
Procurador Geral

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOURARIA

REQUERIMENTO Nº 001150/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de Outubro de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

Município de Venda Nova do Imigrante/ES
Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08
www.vendantova.es.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 00063/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0050

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato do Município de Venda Nova do Imigrante – ES (MVNI), com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como no parecer jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e na manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação da empresa **REI DO CARANGUEJO LTDA - 46.698.273/0001-52**, para a prestação de serviços de organização e produção de evento gospel no município de Venda Nova do Imigrante, em comemoração ao Dia do Evangélico, no dia 06 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ **43.137,50 (quarenta e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Venda Nova do Imigrante, 29 de outubro de 2025.

Licia Nascimento Caliman

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato



Protocolo: 26582/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 5f5f869a0ab469de967f8cd601b2323e



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00063/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0050

Ratifico a Dispensa nº 00063/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **REI DO CARANGUEJO LTDA - 46.698.273/0001-52**, para a prestação de serviços de organização e produção de evento gospel no município de Venda Nova do Imigrante, em comemoração ao Dia do Evangélico, no dia 06 de dezembro de 2025, no valor total de **R\$ 43.137,50 (quarenta e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Venda Nova do Imigrante, 30 de outubro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

sexta-feira, 31 de Outubro de 2025

novecentos e cinquenta reais).

São Gabriel da Palha-ES, 28 de outubro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1661306

São José do Calçado

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico/SRP
08/2025

Objeto: Material de madeiras diversas

Dia: 13/11/2025

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120
Edital: Através do site www.pmsjc.es.gov.br; www.bll.org.br ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 30/10/2025.

Adriano da Silva Viana
- Pregoeiro - PMSJC-

Protocolo 1661779

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico/SRP
13/2025

Objeto: Material de Construção.

Dia: 13/11/2025

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120
Edital: Através do site www.pmsjc.es.gov.br; www.bll.org.br ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 30/10/2025.

Adriano da Silva Viana
- Pregoeiro - PMSJC-

Protocolo 1661781

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **31 de outubro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99966-8323 ou pelo e-mail: obras@vendantova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde - RSS, resíduos provenientes de limpeza de fossas e resíduos de classe I e II.

Data de início de recebimento de proposta:

31/10/2025

Data final de recebimento de proposta:

05/11/2025

E-mail para envio de preposta: obras@vendantova.es.gov.br

Protocolo 1661684

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00064/2025

CÓDIGO CIDADES:

2025.072E0700001.09.0051

Ratifico a Dispensa nº 00064/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **VIDEBAND INDUSTRIA ECOMERCIO DE CONFECOES LTDA - 03.574.465/0001-44**, para aquisição de bandeiras oficiais para as Unidades Escolares Municipais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante, no valor total de **R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**. Venda Nova do Imigrante, 30 de outubro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1661718

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00063/2025

CÓDIGO CIDADES:

2025.072E0700001.09.0050

Ratifico a Dispensa nº 00063/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **REI DO CARANGUEJO LTDA - 46.698.273/0001-52**, para a prestação de serviços de organização e produção de evento gospel no município de Venda Nova do Imigrante, em comemoração ao Dia do Evangélico, no dia 06 de dezembro de 2025, no valor total de **R\$ 43.137,50 (quarenta e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. Venda Nova do Imigrante, 30 de outubro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1661724

Viana

Adjudicação e/ou Homologação

Adjudicação e Homologação Chamada Pública SEMTAS

O Município de Viana, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do seu Secretário, torna público e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação da CHAMADA PÚBLICA para o PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA**, publicada em 14 de outubro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios.

Objeto: Cadastramento dos agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos equipamentos e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Agricultores familiares classificados:

40 vagas

Mulheres



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

Assinado digitalmente
DALTON PERIM
04/11/2025 - 13:06:03

CONTRATO Nº 000088/2025

Contrato de Fornecimento nº 000088/2025

Processo Administrativo nº 3405/2025

Dispensa de Licitação nº 00063/2025

ID (CIDADES): 2025.072E0700001.09.0050

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE E A EMPRESA REI DO CARANGUEJO
LTDA**

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarella, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr, **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF [REDACTED] e C.I nº [REDACTED], adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REI DO CARANGUEJO LTDA**, CNPJ nº 46.698.273/0001-52 estabelecida à rua Vitorio Nunes da Motta, 220, Andar 09, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-480, tendo por seus representantes legais, o Sr. **ROGERIO BARBOSA SIMOES**, CPF nº XXX.660.XXX-29, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Dispensa de Licitação nº 00063/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **3405/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO GOSPEL NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Termo de Referência e demais documentos anexados ao protocolo GED nº 26582/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 43.137,50 (quarenta e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Relacionadas a Festas e Eventos - 3.3.90.3900000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos. Ficha: 342.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A execução dos serviços deverá ser realizada no dia 06 de dezembro de 2025, no Centro Cultural e Turístico Máximo Zandonadi, localizado na Rua do Ipê, nº38, Bairro Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante.

5.1.1. A execução do serviço deverá ser executado conforme especificado econstante na Autorização de Fornecimento e contrato.

5.1.2. A execução do serviço deverá ser realizada no dia 06 de dezembro de 2025.

5.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.1.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.5. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2. Os serviços deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto no Termo de Referência e demais anexos.

5.3. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o atendimento.

5.4. O serviço será prestado de forma continuada e sob demanda, conforme solicitação das Secretarias requisitantes, de acordo com a necessidade de validação de atestados médicos apresentados por servidores públicos municipais.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

5.5. O serviço será considerado recebido provisoriamente no momento de sua execução, para fins de verificação da conformidade com as condições scontratadas, sendo o recebimento definitivo efetuado pela fiscalização da contratação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da realização do atendimento.

5.6. Caso seja constatado que o serviço não foi prestado em conformidade com o pactuado, ou em desacordo com os critérios técnicos exigidos, a Administração notificará a Contratada por escrito para que proceda à devid acorrência, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

5.7 Os serviços prestados em desconformidade deverão ser reexecutados integralmente pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração Municipal

5.8. A contratada será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.9. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.10. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

5.11. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.12. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.13. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.14. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.15. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.17. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

7.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação.

7.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.3. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

7.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.1.3 Designar servidor com competência necessária para promover a execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

8.1.4 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

8.1.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.1.6 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.1.7 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.1.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Executar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

8.2.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.2.6 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

8.2.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.9 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

8.2.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante;

8.2.13 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte da entrega inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução

8.2.14 A empresa contratada deverá se responsabilizar pela organização, produção-executiva e operacionalização integral do evento, compreendendo a Contratação e pagamento de artista gospel de renome regional, bem como eventuais músicos de apoio; produção do Show; coordenação de equipe eacompanhamento em todas as etapas do evento; montagem de palco, coordenação de bastidores, assistência a artistas e equipe técnica; montagem e fornecimento de infraestrutura adequada para os camarins; disponibilização de equipe especializada para controle de público, proteção de palco, acessos e camarim; profissionais para recepção, limpeza, carregamento de equipamentos e manutenção; contratação de técnico especializado para operação de som e luz.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexequção parcial de obrigação contratual.

9.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexequção parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Não caberá reequilibrio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

16.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

187.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Fazendas Pública Municipal da Comarca de Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 03 de novembro de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO

Documento assinado digitalmente

gov.br ROGERIO BARBOSA SIMOES
Data: 03/11/2025 19:32:06-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

REI DO CARANGUEJO LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - CONTRATO Nº 000088/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000004724

Dispensa Nº 000063/2025

Processo: 003405 / 2025

Contrato Nº 000088/2025

Empresa: REI DO CARANGUEJO LTDA

CNPJ: 46.698.273/0001-52

Endereço: RUA VITORIO NUNES DA MOTTA, 220 - ENSEADA DO SUA - VITORIA - ES - CEP: 29050480

| Secretaria: | 00000407 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO | | | | | | | |
|--------------------------------|---|--------|--|-------|---------|------------|-----------|-------------|
| Local: | 00000615 - SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO | | | | | | | |
| Dotação: | 00342-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 013002.1339200422.104.3390390000.150000000000 | | | | | | | |
| Item | Lote | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 001 | | 005294 | PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTO GOSPEL NO MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGR a empresa contratada deverá se responsabilizar pela organização, produção-executiva e operacionalização integral do evento, compreendendo a contratação e pagamento de artista gospel de renome regional, bem como eventuais músicos de apoio; produção do show; coordenação de equipe e acompanhamento em todas as etapas do evento; montagem de palco, coordenação de bastidores, assistência a artistas e equipe técnica; montagem e fornecimento de infraestrutura adequada para os camarins; disponibilização de equipe especializada para controle de público, proteção de palco, acessos e camarim; profissionais para recepção, limpeza, carregamento de equipamentos e manutenção; contratação de técnico especializado para operação de som e luz. | | UND | 1,00 | 43.137,50 | 0 43.137,50 |
| Total da Secretaria: 43.137,50 | | | | | | | | |
| Total Geral: 43.137,50 | | | | | | | | |

Documento assinado digitalmente



ROGERIO BARBOSA SIMOES

Data: 04/11/2025 17:24:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PORTARIA Nº 4.183/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL TITULAR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou o **Contrato de nº 000088/2025** com a empresa **REI DO CARANGUEJO LTDA** referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO GOSPEL NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Mariana Zandonadi Bissoli** matrícula nº 968285, ocupante do cargo Gerente da Divisão de Fomento à Cultura lotado na Secretaria Mun. de Turismo, Cultura e Artesanato, como **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Fica nomeada a servidora **Cidinéia Aparecida de Miranda Falchetto**, matrícula nº 531007, ocupante do cargo Gerente da Divisão de Turismo e Cultura, lotada na Secretaria Mun. de Turismo, Cultura e Artesanato,, como **Fiscal Titular do Contrato**.

Art. 3º Ao gestor e fiscal nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 05 de novembro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito Municipal

Mariana Zandonadi Bissoli
Gestora do Contrato

Cidinéia Aparecida de Miranda Falchetto
Fiscal Titular

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000
Telefone: (28) 3546-1188

Contrato nº 000088/2025

Última atualização 06/11/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 003405/2025

Categoria do processo: Serviços

Data da divulgação no PNCP: 05/11/2025 **Data da assinatura:** 03/11/2025 **Vigência:** do 01/11/2025 à 31/12/2025

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000141/2025](#)

Objeto:

Contratacao de servicos de organizacao e producao de evento gospel no municipio de Venda Nova do Imigrante, em comemoracao ao Dia do Evangelico, no dia 06 de dezembro de 2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 43.137,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.698.273/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: REI DO CARANGUEJO LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

| Nome | Data/Hora de Inclusão |
|--|-----------------------|
| CONTRATO 88 2025 REI DO CARANGUEJO LTDA PNCP | 05/11/2025 - 15:20:49 |
| PORTARIA 4183 2025 GESTOR E FISCAL CONTRATO 88 202 | 06/11/2025 - 13:22:44 |

Exibir: |

1-2 de 2 itens

Página: |



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).